



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 53/86

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras situada no perímetro urbano da cidade de Várzea Grande e dá outras providências.

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

DECRETA

Artº. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial uma área de terras no lugar denominado de Trevo do Lagarto, perímetro urbano do município de Várzea Grande, de propriedade do Espólio de Satóhi Kuroyanagi.

Artº. 2º- O imóvel desapropriado que tem 47.362, 0 metros quadrados, possui os seguintes limites e confrontações:MP.1.2: seguindo num rumo de 78º 00' SW, medindo 215,00 metros, confrontando com uma rede de Alta tensão; Mp.2.3: seguindo num rumo de 27º 00' NW, medindo 230,00 metros, confrontando com área remanescente ; Mp.3.4: seguindo num rumo de 78º 00' NE, medindo 215,00 metros, confrontando com área remanescente; Mp.4.5: seguindo num rumo de 50º 00' NW, medindo 66,00 metros, confrontando com o trevo do lagarto; Mp.5.6: seguindo num rumo de 72º 00' NW, medindo 65,00 metros, confrontando com o trevo do lagarto; Mp.6.1: seguindo num rumo de 79º 15' SW, medindo 100,00 metros, confrontando com a Avenida Julio Campos, tudo conforme consta da planta e memorial descritivo apresentado, imóvel esse constituído de terra nua, sem qualquer benfeitoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 3º- A área de que fala os artigos anteriores, destina-se à construção do Estádio Municipal de Futebol de Várzea Grande.

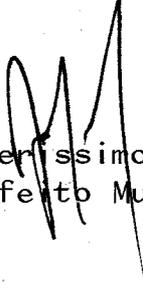
Artº. 4º- O valor da área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 5º- As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º- Fica delegado à Procuradoria Municipal todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Mt., aos 5 dias do mes de setembro de 1986.


Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal